



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-mail: camara.piumhi@terra.com.br

Site: www.piumhi.mg.leg.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

### SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

#### INDICAÇÃO Nº87/2019.

A Vereadora abaixo subscrita, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex<sup>a</sup>, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir a seguinte providência:

**“SOLICITA LIMPEZA DO LOTE LOCALIZADO NA RUA 20 DE JULHO DEFRENTE O CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ”**

#### JUSTIFICACÃO:

Esta vereadora foi procurada por alguns moradores que relataram que o lote baldio necessita de uma limpeza mais intensiva de lixos, entulhos, bem como uma retirada parcial da vegetação herbácea no terreno, pois a referida vegetação, encontra-se com uma altura elevada, atraindo diversos animais peçonhentos, mau cheiro e tem levado os moradores atearem fogo nos matos, o que vem contribuindo para que os animais peçonhentos aloquem nas residências, como podemos ver as fotos, em anexo, a situação está drástica.


Portando venho através desta solicitar de V. Excia que encaminhe tal indicação ao Departamento competente para que o mesmo possa realizar uma limpeza pública nesta rua retirando matos entulhos, colocando placas de proibido jogar lixo para que os moradores possam ter conforto e segurança, já que pagam IPTU como os demais cidadãos do centro da cidade e bairros.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 24 de setembro 2019.

  
SHIRLEY ELAINE GONCALVES FARIA

Vereadora 2017/202

